- IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.

- V PARICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSP evento) (máximo 60 pontos) Como Organizador (15 pontos) Como Revisor ou Avaliador (12 pontos) Como Palestrante (10 pontos) Como Apresentador Oral (8 pontos) Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto)

 EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
- v CAPECIENCIAS PROPISSIONALS (IIIASIIII) 440 pc.
 Attividade profissional como:
 a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
 b) docente no Nivel Médio/Técnico (15 pontos/ano)
 Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/pro
 Orientações:
 a) Doutorado (20 pontos/evento)
- b) Mestrado (15 pontos/evento)
- c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
- d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto
- ridade profissional fora da docência na área da disci
- Attividade protissance.... plina (30 pontos/ano) VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
 - Patentes (10 nontos)

 - Patentes (10 pontos) Premiações por Inovação (8 pontos) Produtos (6 pontos) Processos ou Técnicas (6 pontos)
 - Registros (6 pontos) Outras Premiações (4 pontos)
 - ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
 - . Currículo atualizado (simplificado).
 . Declaração de Situação Funcional (mi
- peia Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fomecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
- criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cida del Sectiado (Sela del Sectiado Sela Asscimento.

 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- 8. Cónia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS. páginas onde constam a identificação (frent
 - so) e do último registro. 9. Cópia da Cédula de Identidade RG.
- 9. Cópia da Cédula de Udentidade RG.

 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Fisica CPF.

 11. Cópia do PIS/PASEP.

 11. Cópia do PIS/PASEP.

 12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 12. e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que han havido ou declaração informando que está em dia com brigações eleitorais.

 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar dia com as obrigações emilitares, quando do sexo masculino.

 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

 15. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

- 15. Cópia autenticad de os documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, rejestro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- experiência).

 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente
- FACULDADE DE TECNOLOGIA PREFEITO HIRANT SANAZAR OSASCO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINOS UPERGOR, Nº 2160/320/1, PROCESSO Nº 3879/20/20/21 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

 O Piretor da FACULDADO DE TECNOLOGIA PREFEITO HIRANT SANAZAR, nos termos da Deliberação CEFIEPS 1/4 e160/7/2015, FONAN PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Essino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante acondições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.

 O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a discinitor a curso a sequir
- plina e curso a seguir: DISCIPLINA: INGLES II
- DISCIPLINA: INGLES II:

 AREA DA DISCIPLINA: LETRAS E LINGUISTICA
 CURSO: REDES DE COMPUTADORES
 CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HORAS AULAS (SÁBADO
 DAS 13-50 ÁS 15-30) E 02 HORAS AULAS (SÁBADO DAS 15-50
 AS 17-30)
 - NIÍMERO DE VAGAS: 1
- INSTUÇOES ESPECIAIS

 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
- Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações.)

 2. As publicações referentes a Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos.pgow.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gow.br)).

 3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido às os definitado no arrigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (AMEXOI deste Edital).

 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.

- implementar.

 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não segura direito de ingresso automático na função de Professor Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser minitido, de acrodo com as aulas nas disciplinas que possam trgir durante o período de validade do certame.
- 5. Objetivar do garantir os princípios básicos que regem a Objetivando garantir os principios basicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- de Ensino.

 II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA
- valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta n reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, cala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere i Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

- Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (clinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efetio de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 45 (quator e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
 - DOS REOUISITOS
- 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.
 2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

- IV DAS INSCRIÇÕES

 1. São condições para inscrição:
 a) Ser brasiliério nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gazo de
 direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição:
- b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estran

- u nvte. c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. d) Estar em dia com as obrigações eleitorais. e) Estar em dia com as obrigações do Serviço I f) Ter aptidão física e mental para o exercício da
- g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cincio) anos, com base no artigo 482 da CLT. h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cincio) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
- i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edita .
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 21/04/2021 até às 23/159 de 05/05/2021.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Fate e, em seguida, Concursos.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulisto de ineziós de la companya.
- d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida no:
- d) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 mese), na hipotese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 f) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPQ (link do currículo Lattes) atualizado.
 g) Fazer upload eligviel do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPQ) e documentação comprobadória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

- Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulairo de inscrição.
- Candidato será desclassificado do Processo Seletivo
 Simplificado quando:
- a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 do presente Capítulo

- n 1 do presente Capítulo.

 b) Debar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo.

 c) Debar de atender a uma das condições para inscrição vistas na alinea "i" do item 1 do presente Capítulo.

 d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

 d) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-
- to do formulário de inscrição 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipulada:
- neste edital antes de efetura a inscriçõe, será o responsáve pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição. 7.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

- 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

 V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- impossionitem a transferencia de dados.

 V Da PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

 1. Ás pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das
 prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar

 nº 683, de 180/91992, alterada pela Lei Complementar nº 932,
 de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59,591, de
 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo
 Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível
 com as atribuições da função de Professor de Ersimo Superior.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas
 categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do
 Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 3. 0 candidato declarará ser pessoa com deficiência,
 indicando-a na ficha de inscrição em campo específico.

 4. 0 candidato com deficiência participará do Processo
 Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os
 demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
 e desempenho.

- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- motivo alegado.

 6. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia médica, para verifica-ção da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.
- ouições da função. 6.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial
- arrouiços da funça.

 6.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

 6.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicita a realização de junta médica pelo Orgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profesisonal indicado pelo interessado.

 6.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso ad decisão proferida.

 6.4. Concluidos os exames a que se referem os itens 6.1 e 6.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.
- data de sua expedição 7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as
- Veriticada a incompatibilidade entre a dericiencia e la attibulições da função de Professo, de Ensino Superior, o candi-dato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 VI Da PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).
 2. O estrançeiro obrina-as a comproyar, no momento do
- aladate (poeteto il 3.27, ue 1909/2017), ue 1909/2017.

 2. O estrangeiro obriga—se a comprovar, no momento do ndimento de sua convocação para admissão:
 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária igo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimende seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- uadramento na hinótese de naturalização extra ordinária (artigo 12, III, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal), pelo para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao

- Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- una eleva de Jacupe e esguardus dando, com os oceanidades, () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários á fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de dirie-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- para sita outenças junto so ministerio un aproper es especial de pública, com so documentos que o instruíram.

 3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do
- te Capitulo. I DO SISTEMA DE PONTIJAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- ue (31) LIZAUIO.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memoria Circunstanciado.
- Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato erá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente: a) Qué prêto, pardo ou indigena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no paragrão funico do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada nos do Decreto nº 63.979/2018
- É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou ndígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não ooderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o notivo alegado.
- O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação
- com derinenta pueda as euenicida ou sistenia de printidação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial
- Circunstanciado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que inifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA – è a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que tendo se declarado pretos, pandos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI – è a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de
- a) Na inexistencia de canionacios senericiantos do sistema os tutuação differenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenda (PID) a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) foi or que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-Circunstanciado.
- rial C 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo
- rial Circunstanciado é:

 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
 Onde:

 NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado
- NPCPPI e a nota da anaise do memorial Curustanciado, opós a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente. número inteiro subsequente.

 A veracidade da declaração de que trata a alínea "a"
 do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de
- oo tem 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de verificação, que, em relação ao sitema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribujões: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada; b) Decidir, nos casos suvidosos, sobre o direito do candidato
- a fazer a lazer jus a juntuação o inerenciada; e

 () Decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da
 Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena,
 quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto
 pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
 autodostarção.
- declaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 11 Δ verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá
- 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrefa após a realização da análise do Memorial Circumstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada. 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do cam-junto preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da secendência.
- critério da ascendência.

 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento use de posição exigirá do candidato a apresentação de documento use ja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 12.2. Na auseña do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Saleiros. Simplificado. so Seletivo Simplificado
- so Seletivo Simplificado.

 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do findo Rani próprio ou, na austenica deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. An candidato que vier a ser eliminado do Processo.
- deciardad, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de usu autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População. Negra e Indigena para decidir, em viltima instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema dias estados e
- cancia, a respecto un uneto uo canunatu a razer (us ao sistema de pontuação diferenciada. 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: £216adm@cps.sp.gow.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-

- DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL IP14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração
 interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1, por
 outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que
 setajam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração,
 com a manuterição da eliminação do candidato, retificar-se-á a
 casisficação final divulgada no DOC.
 VIII DA ANALISE DO MEMORIAL CIRCUSNTANCIADO
 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de
 análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.
 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na
 análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduaco, pós-graduado e experiências profisionais), com critérios

- ção, pós—graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

- definidos no ANEXO III deste Edital.

 2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulaçõe/esperiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme curriculo baseado na Pitatforma Lattes, do CNPq.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato. 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com
- 4.2. O Memorial Circunstancado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX DO JUCAGMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-
- 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica
- 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica Jeurá em consideração os principios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos

- tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pomutação diferenciada.

 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontu-ação diferenciada, ficará limitada ao tripol de sua nota simples.

 4. 50 serão computadas as comprovações de atividades por experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

 4.1. Todo titulotatividades/experiência profissional que este-ja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
- andidato.

 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
 Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado
 ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida
- nota octuoa na naniae so memonia Lucrusanciaso, acrescita, se for o caso, da pontuação diferencidad.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINALE DESEMPATE

 1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

 2. Relacionar-se-- à o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a relacionario de desemblo de comento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a relacionario de considera de consider
- do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicada to, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando—se a data do término das inscrições:
 a) Com idade igual ou superior a 80 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10,741, de 01710/2003 (Estatuto
- do Idoso), entre si e frente aos demais
- do Idoso), entre si e frente aos demais.

 Do Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 1006/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vijencia da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 Q Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
- constantes na Formação Acadêmica.
 e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
 f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina. q) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens
- constantes nas Publicações.

 h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e
- i) De maior idade 1) De maior idade.
 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado.

 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

 3 c ---
- 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que iá exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de o
- secreua a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletvo Simplificado.

 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "C, o candidato deverses Sociales Mosermo Federal".

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrit no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificando
- cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado
- cicio, sera eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 35. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

 XI DA HOMOLOGAÇÃO
 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização escriptiva de Cardon de C
- à por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado á de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-ão em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual idodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
- gação em DOE.
 2.1. O prazo de validade podera santes periodo, a critério do Diretor da Unidade de XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
 * * * máx a publicação do despacho hom AII – DA CUNYOLAÇAU E AUMISSAU

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
 Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da
 Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino
- rá convocar o candidato aprovado, para manifestação to a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedece-ordem de classificação final. rão a
- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
 - a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas

- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a iplina objeto deste certame, informado no formulário de
- inscrição.

 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação extigida para formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- termo

- termo de dessisténcia.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEFE, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em discíplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado o Processo Seletivo Simplificado e Dedererá o derem de classificação final.

 4. 1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não un das comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocações an a Unidade de Ensino em ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino en que foi aprovado
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágarão 75 do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, arcescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da C.IT.

 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e
- 5.2. O candidado admitudo, na ocorrencia de aulais invres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 5.4. As atividades de docencia pocerai set excusuous in orma de teletrabalhoremata, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir á epoca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital. 7. 0 hierin do reverricio é condicionado à entrega do Ates-
- O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- Federal. 7.1. O candidato, no ato da entrega da do
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentaçao para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensinio instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercicio, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento refetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá examido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter
- Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuíção de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

 XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o enderec-

- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: 2216adm@pcs.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL INº 216/03/2021.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os juestifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir—s-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabeledords no item 2, por outros meios que não seja o especificado meste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia till subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DCC.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
- Em função dos recursos impetrados e das decisõe anadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e
- aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das anções penaís aplicavies à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Direior da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, ecdarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-

- to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- lidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-em outros meios não específicados neste Edital não terá ter oficial, sendo meramente informativa.
- i. A Deliberação CEETEPS 17/2015 encontra—se no site do

- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo—o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuida(s), assegurando no cumprimento integral do(s)
- articulados), assegurando o cumprimento integral odis);
 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e análisar os resulados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias
 de recuperação de aprendizagem nas situações pertimentes.
 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliaçõe
 do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida
 inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão
 Académica. SCIA.

ANEXO II - REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

- Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) Graduação com habilitação específica e possuir titulação em programa de mestrado ou doutorado, obtido em programa mas reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na
- receptional reception de pero maio o de acesto de acesto
- experiência profissional resevuncia de disciplina.

 3. Além de atender aos requisitos descritos nos itens 1 or a de descritos nos itens 1 or a de exames de proficiencia interna 2, apresentar um certificado de exames de proficiência interna-cional vitalício ou com data de realização não superior a 5 anos da data de admissão, com pontuação minima conforme abalixo: CPE – Michigan: Examination for the Certificate of Profi-ciency in English – PASS. ECCE – Examination for the Certificate of Competency in English – PASS.
- MET Michigan English Test PASS. BEC Cambridge Business English Certificate VANTAGE
- PASS.

 BEC- Cambridge Business English Certificate HIGHER
- BEC. Cambridge Business English Certificate HIGHEN ASS.
 FCE First Certificate of English PASS.
 FCE First Certificate in Advanced English PASS.
 CPE Certificate of Proficiency in English PASS.
 CLE English Proficiency Test for Teachers MINIMO B2.
 TELC The European Language Certificates MINIMO B2.
 Tinity College London ESOL B2 above.
 CELT PASS.
 CELS (ARELS+OXFORD) PASS.
 CELS (ARELS+OXFORD) PASS.
 CELS (ARELS+OXFORD) PASS.
 CELT DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.
 CELT DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.

 - CELT—S DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.
 - CELTA / COTE PASS.

 - DELTA PASS. EMI SKILLS DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT. LCCIEB (EFB, EFC, PBE, SEFIC, WEFT) PASS. TKT DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.

 - MÍNIMO 60 PONTOS.
- MINIMO OF CONTON.
 Linguaskill Cambridge (compreensão auditiva, leitura e escrita) MÍNIMO B2.
 PTE GENERAL Pearson Test of English General MÍNIMO LEVEL 3.

- -L 3. IELTS MÍNIMO 5,0 PONTOS. TOEIC MÍNIMO 785 PONTOS. TOEFL—ibt MÍNIMO 87 PONTOS. TOEFL—itp MÍNIMO 543 PONTOS.
- LanguageCert International ESOL 82 Communicator (writ-&spoken) B2 above High Pass/Pass. LanguageCert International ESOL C1 Expert (written oken) C1 above High Pass/Pass. LanguageCert International ESOL C2 Mastery (written oken) C1 above Pass (Without Pass)
- LanguageCert International ESOL C2 Mastery (written loken) C2 High Pass/Pass.
 ITEP Academic CORE (3 habilidades) MÍNIMO 3,5 PONTOS
- (B2/C1/C2). ITEP Academic PLUS (5 habilidades) – MÍNIMO 3.5 PONTO:
- (B2/C1/C2). ITEP Advanced (5 habilidades) MÍNIMO 4,5 (C1).
- ANEXO III CRITÉRIOS E PONTIJAÇÕES (EXAME DE MEMO
- RIAL CIRCUNSTANCIADO)
 PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA
- 450 pontos) (este
- I CURRÍCULO LATES

 Informar o link do Currículo Lattes

 Informar o link do Currículo Lattes

 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

 I FORMAÇÃO ACADÉMICA (máximo
 tal é ponderado segundo a razão 450/910)

 Pós-doutorado (100 pontos)
- TITULAÇÃO
- TITULAÇÃO
 a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
 b) Doutorado em outra área (150 pontos)
 c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
 d) Mestrado em outra área (100 pontos)
 ESPECIALIZAÇÃO
- a) Especialização na área do certame (80 pontos)

- a) Especialização em outra área (40 pontos)

 PROFICIÊNCIA E GRADUAÇÃO
 a) Proficiência na Lingua (50 pontos)
 l) Graduação na área do certame (60 pontos)

 II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área mo 40 pontos)

 - Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o
- rtificado não apresentar carga horária, considerar 4 ho III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
- III PUBLICAÇOES (maximo 100 pontos Livro (20 pontos/livro) Organizador de livro (10 pontos/livro) Capítulo de livro (5 pontos/capítulo) Revistas/Jornais, Artigo publicado: a) internacionalmente (14 pontos) b) nacionalmente (10 pontos)

- c) regionalmente (6 pontos) d) local ou corporativamente
- c) regionalmente (6 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
 a) internacionalmente (12 pontos)
 b) nacionalmente (8 pontos)
 c) regionalmente (4 pontos)
 d) local ou compositivamento (7)
- d) local ou corporativamente (2 pontos) Resumo Estendido (publicado

- Nesumo Esteniano (pulnicano);

 a) internacionalmente (4 pontos)

 b) nacionalmente (2 pontos)

 Resumo (publicado);

 a) nacionalmente (1 ponto)

 b) internacionalmente (1 ponto)

 Vi PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
- r evento) (máximo 60 pontos)

 Como Organizador (15 pontos)

 Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

- Como Palestrante (10 pontos) Como Apresentador Oral (8 pontos) Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos) Como Ouvinte (1 ponto) EXPERIENCIAS PROFSIONALIS (máximo 350 pontos) Atividade profissional como:
 - a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano) b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
 - a) doceme no Nivel Medio/Tectico (1) pontos/ano)
 c) doceme em cursos de idiomas (15 pontos/ano)
 Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
 Orientações:
 a) Doutorado (20 pontos/evento)
 b) Mestrado (15 pontos/evento)
 c) Iniciação Cientifica com bolsa (5 pontos/evento)
- ção Científica (2 pontos
- e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 pontos/ o, Atividade profissional fora da docência na área da disci-

- Attividade professional
 Binia (20 pontsó/ano)
 ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
 1. Curriculo atualizado (simplificado).
 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando for
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for caso (modelo fomecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminas (modelo formecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

 6. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade), e côpia daó) (Sertida Goles) de Nascimento.

 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for OSBO.
- 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.
- 8. Cópia da Carteira de Irabalho e Previdência Social CIPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

 9. Cópia da Cédular de Identidade RG.

 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.

 11. Cópia do PIS/PASEP.

 12. Cópia do Titulo de Eletro e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
- Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- 13. Copia do Certinado Militar ou comprovante de estar mília com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 15. Cópia a ustenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de exenciência).
- 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasi
- FACULDADE DE TECNOLOGIA PREFEITO HIRANT SANAZAR
- FACULDADE DE IECUTOCOUR OSASCO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE SINO SUPERIOR, Nº 21604/2021, PROCESSO Nº 387925/2021 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PREFEITO DE CONTRA DE CONTRA DE L'ADMANDA DE L O Diretor da FACUIDADE DE TECNOLOGIA PREFEITO INIANT SANAZAR, nos temos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para attenda e de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir.

 DISCIPILIAM AGUINAS ELETRICAS AREA DA DISCIPILIAM: ELETRICIDADE E ENERGIA / ELETRÔ-

- NICA E AUTOMAÇÃO CURSO: MANUTENÇÃO INDUSTRIAL
- CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HORAS AULAS (SÁBADO 08:50 ÀS 10:40) E 02 HORAS AULAS (SÁBADO DAS 10:50
- AS 12:30) NÚMERO DE VAGAS: 1
- Instruções Especiais I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela lec Complementar nº 1.04d, el 3105/2008 (e suas alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas os sites do Portal de Concursos Públicas do Estado (www.concursopublicas, spowb) e do Centro Estado la Gelación de Educação Tendosiça Paula Souza CEETEPS (www.pcs.ps.powb).

 3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido as sefénitias no artino 55 nd Benimento das Estudiades de los se definitias no artino 55 nd Benimento das Estudiades de
- э. » з иницисова a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades fecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
- 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- complementar.

 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam
- surgir durante o período de validade do certame. ingi usanite o periorio de vanidade u o certaine.

 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a diministração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-diade, poderá a responsabilidade da realização de Processo eletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
- 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e
- 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (tinita e un reais e três centavos), correspondente ao PADRAÓ I—A, da Escala Salarial Professor de Ensino Superior, a que se refere a lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministratoras.

 2.1. Para efeito de cáclud da tertibuíção mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de reprossos semanal remunerado.
- 4.5 (guatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a artibulição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

 III DOS REQUISTIOS

 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do AANEO II do presente Edital.

 2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos discostros no AMEO II do presente Faita.

- 2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital. IV DAS INSCRIÇÕES

 1. São condições para inscrição:
 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguiesa, estar amparado pelo estatuto de igualidade entre brasileiros portuguiesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
- b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estran-
- geiro RNE o – KNE. c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar

- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações
- da função.
 g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
 h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (de2) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- Civis do Estado).

 i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- 1) Possur ols I requestors, Edital.
 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 21/04/2021 até às
 23h59 de 05/02/021.
 3. Possur inscruver-se, o candidato deverá:

 - בא שני באינט/געצ/1.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

 b) clicar em Fatec e, em seguida, Concursos.

 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formude inscricão.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-lário de inscrição.
 d) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos ultimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus gentiores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. f) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do curriculo Lattes) atualizado. g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (curri-culo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Cpultulo VIII destre
- omprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste
- Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
- 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
- Simplificado quando:
- olficado quando: a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no 1 do presente Capítulo.
- 1 do presente Capítulo.
 b) Debar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo.
 c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição vistas na alínea; "fo di tiem 1 do presente Capítulo.
 d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
- e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom do formulário de inscrição
- pleto do formulário de inscrição.

 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas nete edital antes de eletura a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

 7.2. Não será possível coringir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebisor por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

 V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIENCIA
- V DA PARITURAÇÃO DOS CALLOS DESCRIPTIONS DE SENCIA

 1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementa nº 683, de 1800/1992, alterada pela Lei Complementa nº 932, de 0811/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 41/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo
- 14/10/2013, e assegurado o direito de inscriçao no rrocesso Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Superior. 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas asteporias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013. 3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-- an a ficha de inscrição em campo específico.
- 4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- esempenho.

 5. O candidato com deficiência que não realizar a ins forme as instruções constantes deste Capítulo, não pocar sua situação para quaisquer beneficios, bem betrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual timo alonação. 6. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos con
- no pilicação das listas de dassificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

 6.1. A pericia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

 6.2. Quando a pericía médica concluir pela inaptidão, o cadidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

 6.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

 6.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 6.1 e 6.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (fres) dias úteis, contados da respectivos laudos, no prazo de 3 (fres) dias úteis, contados da respectivos laudos, no prazo de 3 (fres) dias úteis, contados da respectivos laudos, no prazo de 3 (fres) dias úteis, contados da respectivos laudos, no prazo de 3 (fres) dias úteis, contados da

- spectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectivos laudos, no prazo de 3 (trás) días úteis, contados da data de sua expecíficão.

 7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Superior, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANCEIROS.

 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).

 2. O estranencia pórinas—as comprovas no momento do 2000.

- Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19.09.2001).

 2. O estrangegio obdiga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo prenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de crisi da o reuserimento de naturalização into sa extração de crisi da o reuserimento de naturalização intro sa extração de crisi da o reuserimento de naturalização intro sa sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- Ministerio da Josuja e seguranja ruonso, con la socialización de que o instruíram.

 (a) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Seguiança Pública, com os documentos que o instruiram. 3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capitulo.